



**CONCURSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FORMADOR/SUPERVISOR NO ÂMBITO  
DO PROJETO V RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E HABITAÇÃO DE 2020  
(RGPH-2020)**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01 /INECV/2020**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO CURRICULAR**

**Praia, 12 de março de 2020**



**1. Resumo dos Critérios de Análise Curricular e Respetiva Ponderação.**

Fatores de Ponderação	Valor máximo p/Fator	Critérios Específicos	Pontuação	
<b>Habilidades Académicas</b>	13	Habilitação mínima exigida (licenciatura incluindo Pós-Graduação)	11	
		Mestrado	12	
<b>Experiência Profissional Comprovada</b>	4	Doutoramento	13	
		Experiência como Formador/Professor	4	
<b>Valorização Curricular</b>	3	Experiência na realização de atividades de coordenação/supervisão	3	
		Experiência noutras áreas (administrativas, técnicas, estágios etc.)	2	
<b>Sem experiência profissional</b>		Sem experiência profissional	0	
		Formação de Formadores ou ter certificado de formação pedagógica (comprovada)	3	
		Conhecimento em TIC's (comprovada)	2	
		Outras ações (participação em seminários, congressos, palestras, trabalhos de pesquisa, publicação de artigos, entre outros)	1	
		Sem valorização curricular	0	

## **2. Contexto**

Conforme anunciado pelo INE nas suas plataformas de comunicação externa, encontra-se aberto o concurso público nº 01 /INECV/2020, com o objetivo de recrutar Formadores/Supervisores, em regime de Contrato de Prestação de Serviços. As condições do processo de Recrutamento e Seleção podem ser consultadas nos Termos de Referência publicado a 02 de março. No documento supracitado, é descrito a metodologia de seleção, que consiste em Triagem Documental e Curricular, Avaliação Curricular e Entrevista.

Assim, com o intento de facilitar o procedimento de avaliação das candidaturas admitidas à fase de **Avaliação Curricular** descrevem-se, abaixo, os critérios para a seleção dos candidatos à entrevista.

## **3. Procedimentos e Critérios de Avaliação Curricular**

Para a avaliação curricular dos candidatos admitidos, serão considerados e ponderados, adotando a escala de **0** (zero) a **20** (vinte) valores, os **seguientes fatores**:

- a)** Habilidade Académica (HA);
- b)** Experiência Profissional Comprovada (EPC);
- c)** Valorização Curricular (VC).

O resultado da Avaliação Curricular será obtido através do cálculo da soma dos valores obtidos/atribuídos em cada um dos fatores de ponderação de acordo com a **seguinte fórmula**:

$$AC = HA + EPC + VC$$

**Em que:**

**AC** – Avaliação Curricular

**HA** – Habilidades Académicas

**EPC** – Experiência Profissional Comprovada

**VC** – Valorização Curricular

Assim, após a finalização da Avaliação Curricular, serão aprovados à entrevista os candidatos com classificação **igual ou superior a 13,00 valores**.

## **4. Valoração dos Fatores de Ponderação**

Na valorização dos fatores observar-se-ão as seguintes regras:



#### **4.1. Habilidades Académicas (HA)**

É considerada Habilidade Académica, a habilitação que corresponda ao grau académico exigido, ou que a esta seja equiparada, de acordo com os Termos de Referência (TDR) do concurso, desde que devidamente comprovada por documento emitido pela entidade competente.

Avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte quadro:

Habilidade Académica (HA)	Pontuação (Máxima 13)
Habilitação mínima (Licenciatura/Pós-Graduação)	11
Mestrado	12
Doutoramento	13

#### **4.2. Experiência Profissional Comprovada (EPC)**

Neste fator será avaliada a experiência profissional do candidato no desempenho de funções.

A experiência profissional deve ser comprovada pelo candidato, e opcionalmente com descrição das funções exercidas ou de atividades de relevante interesse público. Será feita uma análise profunda ao Curriculum Vitae do candidato.

Para o efeito, consideram-se o desempenho de funções e atividades devidamente pontuadas de acordo com o quadro seguinte:

Experiência Profissional Comprovada (EPC)	Pontuação (Máxima 4)
Experiência como Formador/Professor	4
Experiência na realização de atividades de coordenação/supervisão	3
Experiência noutras áreas (administrativas, técnicas, estágios etc.)	2
Sem experiência profissional	0

Para avaliar este fator, será considerada uma pontuação máxima de **quatro (4)** valores **não cumulativos**.

Caso o candidato tenha experiência em mais do que um critério ser-lhe-á atribuído a pontuação mais elevada de entre esses critérios.

Apenas serão pontuados, neste fator, os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.

#### **4.3. Valorização Curricular**

A Valorização Curricular pondera a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como a participação em congressos, seminários, encontros, palestras versando temas relacionadas com a área funcional.

Assim, a valorização curricular será pontuada de acordo com o seguinte quadro:



Valorização Curricular	Pontuação (Máxima 3)
Formação de Formadores ou ter certificado pedagógica (comprovada)	3
Conhecimento em TIC's (comprovada)	2
Outras ações (participação em seminários, congressos, palestras, trabalhos de pesquisa, publicação de artigos, entre outros)	1
Sem valorização curricular	0

Para avaliar este fator será considerada uma pontuação máxima de **três (3)** valores **não cumulativos**.

Caso o candidato tenha mais do que um critério de valorização ser-lhe-á atribuído a pontuação mais elevada de entre esses critérios.

Só será valorizado a Formação de Formadores para os candidatos que apresentarem o comprovativo, ou seja certificado, diploma, declaração, etc.

O conhecimento em TIC deve constar no Curriculum Vitae do candidato, no histórico escolar ou comprovado através de certificado, diploma, declaração, etc.

As outras ações (participação em seminários, congressos, palestras, trabalhos de pesquisa, publicação de artigos, entre outros) devem constar no Curriculum Vitae do candidato e devidamente comprovadas.

## 5. OUTROS CRITÉRIOS

- a) Para além dos critérios de eliminação constantes do TDR do concurso, serão eliminados desta fase, também, todos os candidatos que no passado prestaram serviço ao INE e que se tenha verificado algum tipo de incumprimento contratual para com a Instituição ou outro aspeto relevante causando sérios constrangimentos ao INE, pondo em causa, assim, a continuidade dos trabalhos no terreno.
- b) Também, serão eliminados desta fase todos os candidatos que tenham um vínculo contratual com o INE na presente data.
- c) Igualmente, serão eliminados de qualquer fase do concurso, mesmo após afixação da lista definitiva ou cancelado o contrato após a sua assinatura, no âmbito do RGPH-2020, aos candidatos que, comprovadamente, prestaram informações falsas quer no formulário quer nas entrevistas.



Dra. Maria de Lurdes Fernandes Lopes